

SETUMARINHO — COMÉRCIO DE PESCADO, L.^{DA}**Anúncio n.º 1953/2009**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5247/990527, identificação de pessoa colectiva número 504391003; à inscrição n.º 01; número e data da apresentação: 07/990527.

Certifico que:

1 — Carlos Fernando Marques Serra, solteiro maior, Rua de Nova Lisboa, 15, 1.º, frente direito, Setúbal.

2 — Maria João de Sousa Duarte da Silva, divorciada, Rua de Nova Lisboa, 15, 1.º, frente direito, Setúbal.

Constituíram a sociedade em epígrafe que se rege pelo seguinte contrato:

Artigo 1.º

A Sociedade adopta a firma SETUMARINHO — Comércio de Pescado, L.^{da}, e fica com a sua sede na Rua de Nova Lisboa, 15 — 1.º, frente direito, freguesia de São Julião, do concelho de Setúbal.

Artigo 2.º

A Gerência poderá deslocar livremente a sede social dentro do concelho de Setúbal ou para concelho limítrofe, e bem assim criar sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação no Território Nacional.

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto o exercício de comércio de pescado.

Artigo 4.º

O Capital Social, integralmente realizado em dinheiro é de mil e duzentos contos (cinco mil novecentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos) correspondente à soma de duas quotas de seiscentos contos (dois mil novecentos e noventa e dois euros e setenta e oito cêntimos) cada pertencente aos sócios Carlos Fernando Marques Serra e Maria João de Sousa Duarte da Silva.

Artigo 5.º

1 — A Administração e representação da sociedade pertence aos gerentes ficando desde já nomeados Gerentes ambos os sócios.

Artigo 6.º

A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações nem quaisquer actos semelhantes ou estranhos aos negócios sociais.

Artigo 7.º

A Sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores de sociedade para prática de determinados actos, dando poderes através de procuração.

Artigo 8.º

1 — A divisão e cessão de quotas apenas é livre entre sócios.
2 — Na cessão onerosa a não sócios a sociedade em primeiro lugar e os sócios em segundo, gozam o direito de preferência.

Artigo 9.º

1 — A sociedade pode amortizar quotas nos seguintes casos:

- a) Em caso de insolvência ou falência do titular;
- b) Em caso de arresto; arrolamento, penhora ou procedimento judicial sobre a quota;
- c) Por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- d) Por incumprimento do contrato social por parte do sócio nomeadamente do disposto no seu artigo oitavo.

2 — O valor da contrapartida da amortização será o que para a quota amortizar resultar do último balanço socialmente aprovado, salvo se a lei dispuser de outro modo.

Artigo 10.º

Mediante prévia deliberação dos sócios fica permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades com objectivos diferentes ou regulados por lei especial.

Artigo 11.º

Ficam desde já autorizados os gerentes a adquirir para a sociedade o equipamento e material necessário à sua instalação e a levantar após a escritura, para tal fim, o capital social depositado no Banco Bilbao Vizcaya em Setúbal

Está conforme o original.

9 de Novembro de 2007. — A Segunda-Ajudante, *Ana Maria Feijão Varela*.

3000229373

SONAZ — COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AZEITES, L.^{DA}**Anúncio n.º 1954/2009**

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2061/880225; identificação de pessoa colectiva n.º 501938869; inscrição n.º 09; número e data da apresentação: 01/980902.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

Aumento de capital e alteração parcial do contrato — montante do reforço e como foi subscrito: 35 000 000\$, realizado em dinheiro, por José Carlos Ferreira Rosa.

Artigo alterado: 3.º

Termos da alteração:

3.º

O capital social é de cento e vinte milhões de escudos, está inteiramente subscrito e realizado em dinheiro e outros valores e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma de noventa milhões de escudos, pertencente ao sócio José Carlos Ferreira Rosa, e a outra de trinta milhões de escudos, pertencentes à sócia Isabel Maria dos Santos Henriques Rosa.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

4 de Dezembro de 2007. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos*.

3000229207

Anúncio n.º 1955/2009

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2061/880225, identificação de pessoa colectiva número 501938869; averbamento 01 à inscrição n.º 10; número e data da apresentação: 07/20010110.

Certifico que foi efectuado o seguinte acto de registo:

Aumento de capital e alteração parcial do contrato-montante do reforço é como foi subscrito: 130.000.000\$00, em dinheiro, pela entrada da nova sócia T.D.L.- Transporte e Distribuição, Limitada, Parque Industrial da Nitrem, lote 51, Setúbal:

Artigo alterado: 3.º

Termos da alteração:

3.º

O capital social é de um milhão duzentos e quarenta e seis mil novecentos e noventa e quatro euros e setenta e quatro cêntimos, equivalente a duzentos e cinquenta milhões de escudos, está inteiramente subscrito e realizado em dinheiro e outros valores e corresponde à soma das seguintes tres quotas:

uma de quatrocentos e quarenta e oito mil novecentos e dezoito euros e dez centimos, equivalente a noventa milhões de escudos, pertencente ao sócio José Carlos Ferreira Rosa; uma de cento e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e nove euros e trinta e sete centimos, equivalente a trinta milhões de escudos, pertencente à sócia Isabel Maria dos Santos Henriques Rosa;

uma de seiscentos e quarenta e oito mil; quatrocentos e trinta e sete euros e vinte e sete centimos, equivalente a cento e trinta milhões de escudos, pertencente «T.D.L.-Transporte e Distribuição, Lda».

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

4 de Dezembro de 2007. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos*.

3000229206